

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Coordenação de Contratos

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS № 23/2013, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA RADIAL ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Sr. nomeado pela Portaria Casa Civil nº 1.633 de 08 de agosto de 2016, publicada no DOU de 09 de agosto de 2016, portador da matrícula funcional nº doravante denominada CONTRATANTE, e a Radial Administradora Patrimonial Ltda, denominada Locadora, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.893.888/0001-40, com sede na Rua do Comércio Quadra 02, Loja 01, Centro em Luziânia-GO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Diretor Sr. portador da carteira de habilitação nº tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.008808/2012-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.406/02 (prescrições do Capítulo V, do Título VI) e da Lei nº 8.245/91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 08/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 23/2013, cujo objeto é a locação do conjunto de salas localizadas no 1º subsolo (semienterrado) e 10 (dez) vagas de garagem no SRTVN Bloco P Quadra 702, Edifício Rádio Center, com base no artigo 62, § 3º, da Lei 8.666/93 e artigo 51 e seus incisos da Lei 8.245/91, com início na data de 03/06/2022 e término em 03/06/2023.
- 1.1.1. O contrato poderá ser rescindido antes da vigência fixada nesta cláusula caso seja concluído novo processo de dispensa de licitação para locação de imóvel. Nesta hipótese, a interrupção será comunicada formalmente pela CAPES à Contratada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 39.622,97 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 475.475,64 (quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
- 2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação

abaixo:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.39.10

PI: VCC80N99GAN

Nota de empenho: 2022NE000026

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Diretor de Gestão

Radial Administradora Patrimonial Ltda

Diretor

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por Usuário Externo, em 13/05/2022, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Diretor(a) de Gestão**, em 19/05/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por la composición de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por 19/05/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

/ / i

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador e o código CRC